

O Conselho Técnico, consoante determinação da Assembléia Geral Extraordinária;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o presente Regulamento para o Campeonato da Primeira Divisão de Amadores de **2009 COPA ( a definir)**, promovido pela Liga Esportiva Oeste Catarinense – **L.E.O.C.** -

## **TÍTULO I**

### **NORMAS GERAIS**

#### **DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO**

O Campeonato Regional Amador de **2009** tem por objetivo principal o conagraçamento das entidades participantes do mesmo, a formação do caráter, do espírito de equipe e do respeito às normas por todos os participantes, acentuando sua divulgação e propagação como fator decisivo ao seu crescente desenvolvimento, sendo ele exclusivamente de caráter amador, sendo vedada a participação, sob qualquer hipótese, por profissionais. Assim, todos os clubes participantes e as pessoas a eles vinculadas, serão considerados conhecedores deste Regulamento Geral, e submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as suas disposições e às conseqüências que delas possam emanar, sujeitando-se, ainda, às disposições emanadas da Confederação Brasileira de Futebol e Federação Catarinense de Futebol.

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Artigo 1º → Serão considerados participantes do referido campeonato as equipes que confirmaram inscrição no Conselho Arbitral realizado em **24 de julho de 2009**.
- Artigo 2º → O Campeonato será promovido e administrado pela **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, de conformidade com o disposto neste Regulamento Geral, respeitando-se, todos os clubes, às disposições da Legislação Esportiva.
- Artigo 3º → Os jogos do Campeonato Regional, versão **2009**, serão realizados nas datas, horários e locais determinados pela **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** conforme tabela em anexo, respeitando-se o mando de campo indicado na tabela.

Artigo 4º → Em cada partida haverá um representante da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** designado pelo seu Presidente.

§ 1º. → O Delegado elaborará relatório circunstanciado da partida em modelo próprio fornecido pela **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, e o entregará ao Departamento Técnico no primeiro dia útil após a realização da partida, impreterivelmente.

§ 2º. → O Delegado deverá observar rigorosamente os documentos identificadores dos atletas, podendo em caso de rasuras ou indícios de adulterações, impedir a participação do portador do documento na partida.

§ 3º. → Suspeitando de adulteração, rasura ou outro motivo, o Delegado reterá o documento do atleta, anexando-o ao seu relatório e encaminhando-o ao Departamento Técnico para estudo e tomada de medidas cabíveis.

§ 4º. → Nos vestiários dos clubes em que forem configurados arrombamentos e constatado o desaparecimento de objetos de qualquer espécie e valor dos clubes visitantes e após forem objeto de Boletim de Ocorrência no competente setor policial, serão de inteira responsabilidade do clube mandante.

## **CAPÍTULO II DOS ATLETAS**

### **SEÇÃO I DO NÚMERO DE ATLETAS**

Artigo 5º → Até **15** (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida, os atletas de cada equipe disputante deverão assinar a Súmula, após se identificarem individualmente perante o Delegado da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** e do árbitro reserva, mediante a exibição do documento único de identificação, devendo a assinatura da súmula, junto à mesa do Delegado, ser feita, primeiramente, pela equipe que tem o mando do campo. Uma vez iniciado o jogo, não será mais permitida a assinatura na súmula, seja qual for o motivo justificado.

§ 1º. → A relação dos atletas entregues pelas equipes antes da assinatura da súmula, não habilitará o atleta ausente assinar a súmula posteriormente.

§ 2º. → Os atletas das equipes só poderão usar uniformes previstos nos Estatutos de suas Associações, contendo como identificação a respectiva numeração, que serão, para as equipes que iniciarem a partida de **01** (um) a **11** (onze), e para os suplentes de **12** (doze) a **18** (dezoito), respeitando-se o disposto de regulamentação do uso de propaganda e publicidade em uniforme.

§ 3º → As equipes que atrasarem o início ou reinício dos jogos, deverão recolher antes dos jogos seguintes em que forem mandatários, o valor de R\$ **10,00** (dez reais), por minuto de atraso, sob pena de inversão do mando de campo por **01** (um) jogo que será cobrado no jogo subsequente mediante recibo.

§ 4º → É vedado aos atletas o uso de objetos repudiados pelo árbitro como perigoso ou nocivo à prática de desportos. O árbitro exigirá a remoção de quaisquer objetos que, a seu critério, possam molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não poderão usar *piercings*, brincos, pulseiras, cordões, colares, anéis, etc. Será permitido somente o uso de aliança. Não sendo obedecido em sua determinação, o árbitro ordenará a retirada dos referidos objetos.

Artigo 6º → Nenhuma partida terá início sem a presença de pelo menos **07** (sete) atletas de cada equipe que tenham assinado a súmula.

§ 1º → O árbitro interromperá a partida, se qualquer das equipes litigantes ficar com menos de **07** (sete) atletas.

§ 2º → Caso ficar comprovado que atletas de uma mesma equipe simularem contusões ou provocarem acintosamente a própria expulsão para impedir o prosseguimento da partida em face do número reduzido de atletas, será excluído da competição mediante Resolução do Departamento Técnico.

§ 3º → Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o árbitro aguardará até **15** (quinze) minutos após o horário previsto para o início da partida, e, permanecendo a situação, considerará **SUSPENSA** a partida.

§ 4º → Em Qualquer das hipóteses deste artigo, haverá julgamento pela **Comissão de Justiça Disciplinar (CJD)**, que aplicará o disposto no art. 7º, em busca de punição mais rigorosa por reincidência ou pelas circunstâncias de infração, com o objetivo de evitar a desmoralização da competição.

Artigo 7º → A partida suspensa ou considerada suspensa, nas hipóteses no artigo 6º, terá o seguinte resultado como punição ao infrator:

- a) Se não iniciada, **1 X 0** (um a zero) para a equipe regularmente presente;
- b) Se interrompida, **1 X 0** (um a zero) para a equipe com número regular, ou o score prevalecendo no momento se ela era a vencedora;

§ 1º → Se em face do previsto nas alíneas do "caput" deste artigo, qualquer das equipes integrantes da competição sofrer prejuízo real, a partida será considerada anulada, respeitando o disposto nos parágrafos seguintes;

§ 2º → Não se aplica o parágrafo anterior se a anulação trazer prejuízo ao não infrator, disputante da partida, ou se beneficiar o infrator.

- § 3º → Considera-se prejuízo real o resultado que elimine a possibilidade de um Clube vir a obter classificação que lhe dê título ou lhe proporcione qualquer vantagem prevista no regulamento da competição.
- § 4º → Cabe ao Clube que se sentir prejudicado argüir seu prejuízo junto a Presidência da **Comissão de Justiça Disciplinar (CJD)**, por escrito, dentro de **05** (cinco) dias após a decisão do Departamento Técnico, recolhendo aos cofres da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, o valor de R\$ **100,00** (cem reais), que serão repassados a **Comissão de Justiça Desportiva (CJD)**, para pagamento da convocação extraordinária dos Auditores Juizes do referido tribunal.
- § 5º → Caso houver entrada de processo junto a **Comissão de Justiça Desportiva - (CJD)**, a rodada envolvendo as equipes da mesma chave, será automaticamente suspensa até o julgamento do merito da questão.
- § 6º → Caso uma equipe necessitar informações sobre algum jogador, deverá recolher aos cofres da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, a importância de R\$ **50,00** (cinquenta) reais, para que a mesma efetue a consulta junto a Federação Catarinense de Futebol (**FCF**)

Artigo 8º → Em uma partida só poderão ser substituídos **05** (cinco) atletas, não podendo o atleta substituído voltar a partida, nem permanecer junto ao banco de reservas ou dentro do alambrado.

Artigo 9º → Poderão permanecer no banco de reservas de cada equipe até **11** (onze) pessoas, sentadas: **07** (sete) atletas devidamente uniformizados, **01** (um) médico (com CRM), **01** (um) técnico, **01** (um) massagista e **01** (um) preparador físico. É proibida a presença de dirigentes junto ao banco de reservas e nos limites internos do alambrado.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Técnica não poderão permanecer no banco de reservas durante os jogos trajando camisas idênticas as dos atletas, ou de outros clubes profissionais de suas preferências, ou usando bermudas e chinelos;

## SEÇÃO II

### DA INSCRIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS

Artigo 10º → As equipes poderão inscrever até o número Máximo de **30** (trinta) atletas em ficha fornecida pela Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC), constando obrigatoriamente o nome completo, sem rasuras ou abreviações, o número do Registro Geral e data de nascimento e assinatura dos atletas.

Parágrafo Único – Será permitida a substituição de atletas já inscritos após iniciado o campeonato, por motivo de acidente grave ou transferência de domicílio, desde que devidamente comprovado e avaliado pelo Departamento Técnico;

Artigo 11º → Juntamente com o pedido de inscrição, conforme “caput” do art. **10**, as equipes deverão anexar fotocópias dos documentos de identidade de cada atleta:

§ 1º → O pedido inicial de inscrição deverá ser protocolado até **10** (dez) dias antes da data de início da 1ª rodada da competição.

§ 2º → O atleta não tem condições de jogo para participar da competição, se não estiver devidamente inscrito.

§ 3º → O prazo final de inscrição será até **72** (setenta e duas) horas antes da 1ª Rodada da 2ª Fase.

§ 4º → As equipes que participam do campeonato, na inscrição de seus atletas deverão obedecer os critérios adotados pela **Federação Catarinense de Futebol – (FCF)**, quanto a reversão das categorias.

§ 5º → Os clubes que incluírem atletas profissionais neste campeonato serão penalizados de acordo com o Presente Regulamento e Código Brasileiro Disciplinar de Futebol. A inobservância de tal condição, o Departamento Técnico baixará resolução eliminando o referido atleta da competição, não cabendo a equipe ou atleta reclamações posteriores.

§ 6º → Caso **02** (duas) equipes inscreverem um mesmo atleta, terá a preferência aquela que inscrever o atleta junto a **LEOC** em primeiro lugar, ficando o mesmo impossibilitado de inscrição por outra equipe;

§ 7º → A Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC) fornecera aos delegados, uma relação atualizada dos atletas inscritos e aptos a participarem dos jogos.

§ 8º → A entrega do pedido de novas inscrições de atletas devera ser protocolado na Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC) ate a 4ª ( quarta – feira) anterior ao jogo da proxima rodada, das 17:30 hs as 19:00 hs.

§ 9º → Por ocasião da assinatura da sumula, os atletas deverão apresentar ao delegado, para conferencia o documento oficial original constando a foto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS TABELAS DE JOGOS, DO MANDO DE CAMPO E DA FORMA DE DISPUTA**

Artigo 12º → A competição será disputada em quantas fases forem aprovadas pelo Conselho Arbitral, que deverão reunir-se ao final da **1ª** (primeira) fase, mediante convocação para esse fim.

Artigo 13º → Na Primeira Fase os clubes serão divididos em **02** (duas) chaves sendo, chave “**A**” com **04** (quatro) clubes, e chave “**B**” com **05** (cinco) clubes, todas as equipes jogarão entre si, nas suas respectivas chaves, em turno e retorno, classificando-se os **02** (dois) clubes que obtiverem o maior número de pontos em suas respectivas chaves, conforme abaixo:

**CHAVE “A”**

PINHEIRO FUTEBOL CLUBE  
CME PINHEIRO PRETO  
GREMIO ESPORTIVO LIRA  
HERVAL D’ OESTE ESPORTE CLUBE

**CHAVE “B”**

COPERCAMPOS  
IPIRANGA FUTEBOL CLUBE  
BEIJA FLOR FUTEBOL CLUBE  
ATLETICO C.N.  
MONTE CARLO ESPORTE CLUBE

Artigo 14º → Na **Segunda Fase**, verificados os classificados da **Primeira Fase**, as Equipes serão distribuídas em (**02**) duas Chaves como segue:

<p><b><u>CHAVE "C"</u></b> 1º CHAVE "A" 2º CHAVE "B"</p>	<p><b><u>CHAVE "D"</u></b> 1º CHAVE "B" 2º CHAVE "A"</p>
--	--

Artigo 15º → Na final, a equipe que obtiver o melhor índice técnico na 2ª (Segunda) fase, fará o segundo jogo em casa.

Parágrafo único - Na Fase Final, caso haver empate em número de pontos ganhos, após a 2ª partida será realizada uma prorrogação de **30** (trinta) minutos em dois tempos de 15 (quinze) minutos, e continuando o empate, o título será decidido através da cobrança de tiros livres direto da marca do pênalti, conforme praxe.

Artigo 16º → As tabelas de jogos são as constantes deste Regulamento e de seus anexos.

§ 1º → A inversão do mando de campo só é possível através de acordo firmado por escrito entre as **02** (duas) equipes interessadas, e protocolado na sede da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, **03** (três) dias úteis antes da realização do jogo, e que se verificará a inexistência de prejuízo a terceiros.

§ 2º → Por motivos justificáveis, poderá o Presidente da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** adiar ou antecipar a realização da partida, desde que obedecido o intervalo mínimo previsto pela legislação.

Artigo 17º → A suspensão, interdição da praça de desporto e a perda de mando de campo implicam na determinação, pelo Departamento Técnico, de outro estádio para a disputa da partida em que o apenado seja o mandante, enquanto durar a penalidade.

Parágrafo único → O Departamento Técnico, nas hipóteses do "caput" deste artigo, designará obrigatoriamente, estádio localizado fora dos municípios das sedes do apenado e de seu respectivo adversário cabendo ao apenado o ressarcimento de todas as despesas relativas ao jogo.

Artigo 18º → Os jogos serão realizados nos estádios previamente aprovados pela Comissão de Vistoria para a disputa do Campeonato da 1ª Divisão.

§ 1º → Cada equipe mandará seus jogos em um único estádio, localizado na sede de seu município, e por ocasião da entrega da documentação, indicará o nome do estádio, excetuada autorização da Comissão Organizadora por motivo de força maior.

§ 2º → A equipe, por ocasião da entrega da documentação, indicará o nome do estádio em que fará seus jogos.

Artigo 19º → Os Estádios a serem utilizados, próprios ou convencionados, para serem aprovados, devem atender as exigências técnicas de segurança e higiene, previamente determinadas o pela Comissão de Vistoria e com o aval da Polícia Militar de cada município sede que sediar a presente competição;

Parágrafo único → As equipes deverão apresentar, por ocasião da juntada de toda a documentação, ofício da Polícia Militar ou de empresa idônea devidamente registrada em órgão oficial, contendo em seus estádios no mínimo 02 (dois) policiais militares ou 04 (quatro) seguranças de empresas credenciadas devidamente uniformizadas, que farão o policiamento em suas praças esportivas, a fim de garantir toda a segurança e integridade física da arbitragem, clubes visitantes e demais presentes.

Artigo 20º → À Associação que tiver o mando do campo, além das medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança e normalidade da partida, caberá seguir as normas abaixo:

- a) Providenciar, com antecedência, marcação do campo de jogo, que deverá obedecer, rigorosamente, as condições do item **II** da Regra **I**, bem como, colocação de redes nas metas;
- b) Manter no local da partida, até o seu final, **03** (três) bolas em condições de jogo;

- c) Manter junto a mesa do representante da **LEOC** plaquetas numeradas para comunicar a substituição dos atletas;
- d) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da **LEOC**, quanto a limitação de pessoas no campo de jogo, permitindo o acesso exclusivamente de credenciados;
- e) Providenciar para que, até **10** (dez) minutos antes do horário marcado para o início do jogo, todas as pessoas não credenciadas tenham deixado o campo de jogo;
- f) Observar que no local destinado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos **07** (sete) jogadores devidamente uniformizados, o médico, o massagista, o técnico e o preparador físico;
- g) Providenciar o policiamento ou empresa de segurança no estádio, **02** (dois) agentes, devendo estar no local com **15** (quinze) minutos de antecedência para as vitórias de praxe;
  
- h) Manter no local da partida, até o seu final, o material ou equipamento de primeiros socorros abaixo relacionados:
  - I - Maleta com medicamentos para os primeiros socorros e,
  - II - Maca portátil de campanha.

Artigo 21° → A casamata deve oferecer toda segurança e encontrar-se longe do contato direto com a torcida.

Artigo 22° → Os maqueiros e os gandulas deverão estar uniformizados e receberão instrução do árbitro reserva para o desempenho de suas funções e ficarão sob as ordens do árbitro da partida. Os Delegados deverão relacionar em súmula os nomes dos gandulas e maqueiros

Artigo 23° → É terminantemente proibida a entrada no estádio de fogos de artifícios e buzinas de ar comprimido, ficando a equipe mandante do jogo responsável pelo cumprimento destas medidas.

Artigo 24° → Caberá a equipe mandante a proibição da venda de bebidas alcoólicas, devendo outras serem acondicionadas em vasilhame plástico, sendo de responsabilidade dela o fiel cumprimento desta medida sob pena de responderem seus Diretores pelos atos ou abusos verificados.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ADIAMENTO, DA INTERRUÇÃO, DA SUSPENSÃO DA PARTIDA E DA AUSÊNCIA**

Artigo 25° → Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, desde que o faça até as **12** (doze horas) do dia previsto para o jogo, com divulgação pelas rádios locais e regionais, na área de abrangência das equipes participantes do campeonato;

§ 1º → Findo o prazo previsto no "caput" deste artigo, somente ao árbitro caberá a decisão sobre o adiamento da partida devendo relatar na Súmula as razões de sua decisão.

§ 2º → Decidido o adiamento deverão ser informados o Departamento Técnico e as equipes e, na hipótese do "caput" deste artigo, a arbitragem.

Artigo 26º → Adiada uma partida, e cessada a causa do adiamento, será ela realizada em outra data, com as mesmas autoridades.

Parágrafo único → Na impossibilidade da sua realização, na data marcada, caberá ao Departamento Técnico designar nova data, podendo, no caso da não cessação do motivo de adiamento, designar outro estádio para a sua realização, cabendo à equipe mandante do jogo, o todo o ressarcimento das despesas detalhadas;

Artigo 27º → O árbitro é a única autoridade competente para decidir, por motivo relevante ou de força maior, a interrupção ou suspensão da partida, devendo relatar a causa dentro do prazo específico em relatório circunstanciado.

§ 1º → Além do previsto no artigo 39º, uma partida somente será interrompida pelos seguintes motivos:

- a) *Falta de segurança;*
- b) *Conflito ou distúrbio grave;*
- c) *Mau estado do campo e,*
- d) *Falta de iluminação adequada.*

§ 2º → Interrompida a partida, o árbitro aguardará, quando possível, até **30** (trinta minutos) pela cessação da causa para decidir sobre a seqüência ou suspensão.

Artigo 28º → Os documentos da partida suspensa, exceto por mau estado do campo provocado pela natureza, serão obrigatoriamente encaminhados a **Comissão de Justiça Disciplinar – (CJD)**, que julgará as causas da suspensão.

Artigo 29º → Se na partida suspensa por qualquer motivo não houver penalidade de perda de pontos, será ela novamente realizada, salvo se a suspensão deu-se nos **15** (quinze) minutos finais, caso em que será considerada encerrada mantendo-se o score prevalecente no momento da suspensão.

Artigo 30º → Só poderão participar, quando for o caso de nova partida, o atleta que tinha condição de jogo na data da partida suspensa ou anulada e que tenha condições de jogo na data da nova partida, e desde que não haja sido expulso na partida suspensa ou anulada.

Parágrafo único → Para os efeitos disciplinares, serão considerados os cartões **amarelo** (advertência) e o **vermelho** (expulsão) aplicados em partida suspensa ou anulada.

Artigo 31° → A equipe que não comparecer a uma partida, ressalvado o motivo de força maior, será considerada desistente da competição, sendo-lhe aplicada as sanções do artigo 249 do **Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF)**;

§ 1° → O motivo de força maior deverá ser comunicado e comprovado dentro de **48** (quarenta e oito) horas seguintes a prevista para o início da partida e será julgado pela **Comissão de Justiça Disciplinar (CJD)**.

§ 2° → Enquadrar-se-á nos parágrafos deste artigo a equipe que comunicar ou solicitar sua desistência por escrito.

## **CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM**

Artigo 32° → A arbitragem das partidas ficará a cargo dos árbitros constantes na relação móvel do quadro de árbitros da Associação de Árbitros do Meio Oeste Catarinense.

Artigo 33° → Nenhuma partida deixará de ser realizada em virtude do não comparecimento do árbitro ou de seus auxiliares.

Parágrafo único → A apresentação do árbitro ou auxiliar designado pela Associação dos Árbitros do Meio Oeste Catarinense, no local da partida, até **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início.

Artigo 34° → O árbitro só dará início a uma partida, após verificar, pessoalmente, as assinaturas na Súmula, com a apresentação da carteira de identidade original do atleta, ou qualquer outro documento oficial com foto.

Artigo 35° → Após a realização da partida, o árbitro elaborará a Súmula e seus relatórios técnico e disciplinar, em modelos próprios fornecidos pela **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** e os entregará ao Departamento Técnico, no primeiro dia útil após a realização da partida.

## **CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Artigo 36° → Os atletas, dirigentes, ou equipes de trabalho, que agredirem companheiros de clube, adversários, árbitros, assistentes ou representantes das Ligas, e de cuja agressão causar hematomas comprovados em exame de corpo de delito devidamente identificado pelo médico, sofrerá o agressor a pena de eliminação da competição, e se tal fato acontecer na **2ª** Fase, a pena será de eliminação desta competição e do ano de **2010**.

- Artigo 37º → A invasão de campo, que venha a comprometer o bom desenvolvimento do jogo, ou que esta traga ameaças aos atletas visitantes, dirigentes, árbitros, assistentes ou representantes, sofrerá o clube mandante a perda do mando de campo do jogo seguinte.
- Artigo 38º → O clube ausente ao jogo determinado pela tabela, e não justificando a sua ausência, por escrito, em **72** (setenta e duas) horas após o horário final do jogo, será considerado desistente da competição, e ainda efetuada a cobrança do cheque aval.
- Artigo 39º → As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela **Comissão de Justiça Disciplinar (CJD)**, de acordo com o prescrito pelo **Código Brasileiro Disciplinar de Futebol CBDF**, **Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro (NOFB)**, **Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol (CDFCF)** e do Regulamento do presente campeonato.
- § 1º → O dirigente expulso do banco de reservas ficará suspenso automaticamente por **01** (um) jogo, sendo que este não poderá ser substituído.
- § 2º → O clube que desistir ou for eliminado pela **Comissão de Justiça Desportiva - (CJD)**, será recolhido o valor da caução, em favor da **LEOC** não havendo direito nenhum ao clube em reclamar em qualquer instância.
- Artigo 40º → Corresponderá a cada cartão as seguintes penalidades:
- Cada **03** (três) cartões amarelos – **01** (um) jogo;  
Cada **01** (um) cartão vermelho – **01** (um) jogo
- Artigo 41º → É de competência do Departamento Técnico a aprovação da partida na forma prevista no **Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF)**.
- § 1º → Na hipótese de qualquer ocorrência ou infração que impeça a aprovação imediata da partida, o Departamento Técnico, nas formas previstas no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (**CBDF**), encaminhará os respectivos documentos a **Comissão de Justiça Disciplinar - (CJD)** para o devido julgamento.
- § 2º → Mesmo aprovada a partida, o Departamento Técnico, encaminhará os respectivos documentos a **Comissão de Justiça Disciplinar (CJD)** se houver consignado desobediência aos dispositivos deste Regulamento ou de ocorrência prevista como infração na legislação esportiva.
- Artigo 42º → A penalidade de perda de pontos de uma associação implica no escore de **1 X 0** (um a zero) a favor de seu adversário, para todos os efeitos deste regulamento.
- Artigo 43º → Em caso de perda de mando de campo, a equipe apenada assume a obrigação de indenizar os danos que ocorrerem no estádio designado para a realização da partida em que for mandante.
- § 1º → O Departamento Técnico designará uma Comissão para fazer o levantamento e avaliar os danos causados, tendo a Associação o prazo de **30** (trinta) dias, após a ciência do valor, para efetuar a indenização.

§ 2º → O não cumprimento da obrigação, no prazo estipulado, dá o direito a Associação prejudicada de cobrança pela via judicial.

## TÍTULO II DAS NORMAS ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 44º → O Campeonato terá seu início no dia **24 de agosto de 2.009**, conforme tabela anexa.

### CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Artigo 45º → O Campeonato Regional de 2.009 será denominado de Copa ( **a definir**)

### CAPÍTULO III DA CONTAGEM DE PONTOS E DOS CRITÉRIOS DE ÍNDICES TÉCNICOS

Artigo 46º → O Campeonato obedecerá ao sistema de pontos ganhos, de acordo com os seguintes critérios:

I - Por vitória → **03** (três) pontos ganhos;

II - Por empate → **01** (um) ponto ganho.

Artigo 47º → Os desempates serão efetivados com a aplicação dos critérios técnicos próprios da classificação a ser realizada, previstos em cada fase, conforme o art. 49.

Parágrafo único → Os critérios de índices técnicos serão aplicados na ordem enunciada, se aplicando um, a partir do segundo, se houver empate no imediato anterior.

Artigo 48º → Os sistemas foram apresentados e aprovados pelas equipes participantes da Assembléia Geral de **24 de julho de 2009** e farão parte integrante deste regulamento.

Artigo 49º → Em todas as fases, os critérios para desempate serão os seguintes:

1º - Maior número de vitórias na Fase;

2º - Menor número de gols sofridos;

3º - Maior número de pontos no confronto direto, a ser aplicado somente se o empate for entre **02** (duas) Associações;

4º - Sorteio.

**SEGUNDA FASE e TERCEIRA FASE**

Artigo 50° → Na eventualidade de **02** (duas) Associações, que no final do segundo jogo somarem o mesmo número de pontos ganhos, a decisão da classificação será conhecida pela cobrança de penalidades máximas conforme a praxe.

Artigo 51° → Terminada a disputa, e, depois de aplicados os critérios de índices técnicos previstos no artigo **49**, a equipe melhor classificada será declarada “**CAMPEÃ**”.

Parágrafo único: Após o encerramento do jogo final, antes das solenidades de entrega de premiação, fica expressamente proibida a abertura de qualquer portão de acesso ao campo de jogo de pessoas estranhas ao evento. Concluído os atos, os mesmos podem ser abertos para as comemorações do público.

**CAPÍTULO IV  
DA TAXA DE ARBITRAGEM E DE SEUS AUXILIARES  
E DAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO**

Artigo 52° → A arbitragem do presente Campeonato será de responsabilidade do quadro de árbitros e assistentes a Associação dos Árbitros do Meio Oeste Catarinense (ASSAMEC).

§ único → Em fase a ser definida pelo Departamento Técnico, haverá um arbitro reserva.

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 53° → É de inteira responsabilidade da equipe mandatária da partida, a solicitação de policiamento no local do evento.

Artigo 54° → A antecipação ou adiamento de qualquer partida poderá ocorrer de comum acordo firmado entre as **02** (duas) equipes com solicitação por escrito, que deverá ser entregue e protocolado na Sede da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** nas terças-feiras, sendo que o Departamento Técnico homologará, após verificar a inexistência de prejuízos a terceiros.

Artigo 55° → A troca de uniforme em caso de coincidência será da equipe mandatária.

Artigo 56° → As equipes participantes renunciam expressamente recorrer à Justiça Comum de qualquer ato ou decisões emanadas da **Comissão de Justiça Desportiva (CJD)**, ficando cientes ainda, de que se o fizerem, serão desligadas automaticamente da competição que estiverem participando, por ato da Diretoria da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** bem como na forma prevista no artigo **16°** das Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

- Artigo 57º → Conforme estabelecem as regras oficiais de futebol de campo expedidas pela **FIFA**, **OS ATLETAS** deverão obrigatoriamente fazer uso de caneleiras, sob pena de serem advertidos e excluídos do jogo, após serem devidamente cientificados pelo árbitro para a colocação de uso do objeto.
- Artigo 58º → Os árbitros poderão aplicar cartões amarelos ou vermelhos nos intervalos ou após o final dos jogos, enquanto os atletas ou membros das Comissões Técnicas estiverem dentro do campo de jogo, devendo relatar em súmula as faltas cometidas.

### **DA CAUÇÃO**

- Artigo 59º → As equipes participantes, por ocasião da sua inscrição, deverão efetuar a entrega de um cheque no valor de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), nominal à **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** e cruzado, que serão guardados até o final do campeonato de **2009**.

§ 1º. → À medida que as equipes forem sendo desclassificados, os respectivos cheques serão devolvidos mediante a apresentação do comprovante de recebimento;

§ 2º. → As equipes que abandonarem sem motivo plenamente justificado ou forem excluídos do campeonato, de acordo com o artigo **38**, e § **2º**. do artigo **39** deste regulamento, terão seus cheque compensados em favor da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**, não cabendo aos mesmos, sob hipótese nenhuma, qualquer reclamação posterior em juízo ou fora dele.

- Artigo 60º → Este Regulamento aprovado pelo Conselho Técnico de Equipes Amadoras da **1ª**. Divisão de **2.009**, entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

§ 1º. → As normas relativas às formas de disputas da competição, depois de aprovadas, somente poderão ser alteradas por decisão unânime das respectivas equipes e homologadas pela Diretoria da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)**.

§ 2. → É de competência da diretoria da **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** interpretar este regulamento, zelar por sua execução e resolver casos omissos.

§ 3º. → Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba para dirimir as questões decorrentes deste regulamento e de sua perfeita execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou qualquer outro fato decorrente da não observância do Regulamento, será de inteira responsabilidade dos clubes filiados e demais participantes, isentando-se automaticamente a **Liga Esportiva Oeste Catarinense (LEOC)** de qualquer responsabilidade civil, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

Joaçaba (SC), 24 de julho de 2009.

---

**Bel. JAIR JÚLIO DARIVA**  
*Presidente*

---

**SOCRATES CORDEIRO DOS SANTOS**  
*Diretor Técnico*